

PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 30.048.651/0001-12

Isin: BRPATCR03M16

Ticker: PATC11

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABERTA EM 03 DE MARÇO DE 2020, SUSPENSA E RETOMADA EM 03 DE JUNHO DE 2020

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.048.651/0001-12 (“Fundo”), vem, pelo presente, informar que foi reaberta, nesta data, a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, iniciada em 03 de março de 2020.

Retomados os trabalhos, as matérias da Ordem do Dia, abaixo, foram decididas conforme percentual de votos abaixo indicados:

- a) Autorização para que cotistas ligados ao Gestor e ao Administrador possam votar na Assembleia, nos termos do artigo 24, §2º, inciso II da ICVM 472 e item 15.3.3 do Regulamento – **não atingiu o quórum necessário para aprovação** - 21,687% dos votos;
- b) Permissão expressa para a realização de operações de compra e/ou venda, pelo Fundo, de ativos financeiros ou valores mobiliários emitidos ou devidos pelo Administrador ou por instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico, mais especificamente operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou privados, de liquidez diária, exclusivamente para fins de zeragem de caixa do Fundo – **aprovado** por 25.647% dos votos;
- c) Alteração do item 5.1.1, (a) e (b) do Regulamento, de forma a permitir que o Fundo adquira Letras de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias de instituições financeiras com *rating* igual ou superior a “A-” em escala nacional ou equivalente, atribuída por Standard&Poors, Fitch ou Moody’s – **aprovado** por 26.079% dos votos ;

- d) Alteração do item 15 do Regulamento, de modo a incluir a previsão da possibilidade de convocação das assembleias gerais do Fundo através de anúncio em periódico – **aprovado** por 25,294% dos votos;
- e) Alteração do item 9.7 do Regulamento, de forma a alterar o montante máximo do Capital Autorizado para R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) – **não atingiu o quórum necessário para a aprovação** – 24.932% dos votos ;
- f) Inserir item, no Capítulo II do Regulamento, para determinar que o Gestor e o Administrador não têm qualquer responsabilidade solidária entre si, respondendo cada um por eventuais prejuízos que sejam causados ao Fundo em virtude de suas condutas culposas ou dolosas e contrárias à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, nos termos do Art. 1.368-D do Código Civil, e de acordo com os limites que vierem a ser definidos em regulamentação específica pela CVM – **não atingiu o quórum necessário para aprovação** – 24.489% dos votos .

Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2020.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.